



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – CMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-CMS.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo presidente em exercício, o Vereador GERLANDE CORRÊA CASTRO, conforme Portaria Nº 538/2025 – DAF-DRH, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do CPF no 592.\*\*\*.\*\*\*-97, Carteira de Identidade no 26\*\*\*54 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará na Av. Mendonça Furtado, 4642 – bairro Mapiri, CEP 68040-460, denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 23.361.387/0001-07, neste ato representado pela Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-93, RG 36\*\*\*48, SSP/DF, residente e domiciliada na QNO 11, Conjunto N Casa 45, Ceilândia, Brasília /DF, doravante denominada **DISTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA I – DA BASE LEGAL.**

1.1. O **DISTRATO** tem por base legal a Lei nº 8.666/936 e alterações posteriores no seu art. 78, II c/c art. 79, Inciso I.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO.**

2.1. Termo de Rescisão de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, PRESENCIAL OU VIRTUAL, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, COM CESSÃO DO USO DE IMAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. O Distrato será celebrado por decisão unilateral da Administração Pública por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, consoante o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a Lei 8.666/93 preceitua a possibilidade da Administração Pública rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo por interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, a atual gestão da Câmara Municipal de Santarém-CMS, deliberou pela não manutenção do vínculo contratual com a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, uma vez que a superveniente falta de interesse público na execução do contrato configura



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

causa de rescisão unilateral do contrato, conforme consta no art. 78, II c/c com o art. 79, I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV - DA AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES FUTURAS.**

4.1. O Contrato que não possui créditos a receber, outorga à Contratante plena, total e irrevogável quitação, para mais nada a reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título que for, em relação a avença distratada, onde as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais

**CLÁUSULA V – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL**

5.1. O presente Termo de rescisão é firmado em caráter irrevogável e intratável.

**CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo de rescisão contratual terá sua vigência a partir de **31/10/2025**.

**CLÁUSULA VII – DA PUBLICIDADE.**

7.1. A publicidade do presente termo de rescisão se dará da mesma forma que o Contrato original.

**CLÁUSULA VIII - FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir qualquer controvérsias oriundas deste Termo de Distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver rescindido o Contrato, firma este instrumento público, que terá sua eficácia condicionada a publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará, Mural de Aviso da Câmara municipal de Santarém-CMS, Tribunal de Contas do Município.

Santarém/PA, 29 de outubro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**GERLANDE CORRÊA CASTRO**

CPF nº 592.\*\*\*.\*\*\*-97

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CNPJ n.º 23.361.387/0001-07

**MICHELLE LEMOS TRINDADE**

CPF n° 008.\*\*\*.\*\*\*-93